



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022 - SME**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, neste ato representada pelo Secretário da Pasta, Sr. **REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**, nomeado através do Ato 021/2023, publicado no DOM de 09/01/2023, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Alphaville - Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº **073/2022- SME**, cujo objeto consiste em “contratação dos serviços contínuos de gerenciamento de frota de veículos, com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, para gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia radio frequency identification (RFID), em português, “identificação por radiofrequência”, visando o atendimento da necessidade comum dos serviços executados pelas Secretarias e Órgãos integrantes da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes”, oriundo do Processo Administrativo n.º 153.2021.PE.102.SAD.CPL4;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 445/2023 - SEGPE, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. **REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação contratual;

**CONSIDERANDO** a nota técnica do nota técnica do Coordenador do Núcleo de Transporte, Sr. Luciano Santos, anexa ao ofício supracitado;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 763/2023 – AJUR SME, da lavra do Dr. Felipe Jose Alves Mendes, inscrito na OAB/PE nº 44.341, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que a renovação demonstra vantagem econômica, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 445/2023-SEGPE;

**CONSIDERANDO** a carta de anuência da empresa, concordando com a renovação;

**CONSIDERANDO** a nota de empenho nº 02902, datada de 30/05/2023, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato de Prestação de Serviço por mais 12 meses, com termo inicial em 28/06/2023 e termo final em 28/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 683.124,00 (seiscentos e oitenta e três mil, cento e vinte e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

Órgão: 315

Unidade: 103

Projeto Atividade: 12 361 2048 2083

Elemento: 339030

Fonte de Recurso: 15001001

Conforme nota de empenho n° 02902, datada de 30/05/2023, no valor de R\$ 455.419,14 ( quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quatorze centavos).

**Parágrafo Único** - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

Em atendimento a Lei Complementar n° 45/2023 o presente instrumento segue para registro e arquivamento na SULIC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes.

\_\_\_\_\_  
**REGINALDO ARAÚJO DE LIMA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA E POLÍTICAS EDUCACIONAIS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOÃO MÁRCIO OLIVEIRA FERREIRA**  
**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_